

PROJETO DE LEI Nº EM-011/2007

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

0403 - Ensino Fundamental

02.05.01.12.361.0403.2084 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita..... R\$90.000,00

12 - Educação

365 - Educação Infantil

0401 - Educação Infantil

02.05.01.12.365.0401.2090 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita..... R\$40.000,00

Total R\$130.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.05.01.12.361.0403.2084 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - F. 0317 - Material de Consumo..... R\$130.000,00

Total R\$130.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2007.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 011 / 2007
Em 15 de janeiro de 2007

Excelentíssimo Senhor
Milton Donizete
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apresentamos a Vossa Excelência para apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, proposição de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial, no montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atender as seguintes despesas:

A suplementação faz-se necessária, para atendimento das instruções da contabilidade, visando à padronização de procedimentos contábeis para o exercício de 2007.

Os quais serão destinados a aquisição de materiais escolares, que serão doados aos alunos do ensino fundamental, e educação infantil da Rede Municipal; o que possibilitará a permanência dos alunos nas escolas, bem como, a melhoria do ensino-aprendizagem.

Sendo assim, rogamos pois, a pronta atenção desse nobre e esclarecido Legislativo, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto.

Na oportunidade reiteramos a V.Exa. e ilustres pares, nossos protestos de estima e cordial consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal